**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Bens de Consumo ou Permanente**

À

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Detalhamento das Especificações e da Quantidade do Material

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**No orçamento, que deverá estar em papel timbrado, deverá constar:**

* Razão social
* CNPJ
* Inscrição Estadual/Municipal
* Endereço
* Telefone, e-mail e nome do responsável
* Impostos (quando houver)
* Descontos (quando houver)
* Frete (quando houver)
* Prazo de validade do orçamento
* Prazo de entrega
* Forma de pagamento

**O orçamento deverá ser emitido em nome de:**

* FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Rua Pio XI, no. 1500 – Alto da Lapa – São Paulo – SP – CEP 05468-901

CNPJ 43.828.151/0001-45

**Deverá ser observada a isenção de ICMS de acordo com as normas do quadro abaixo.**

**ISENÇÃO DO ICMS – INSTRUÇÕES OPERACIONAIS**

Quando o bem for adquirido no Estado de São Paulo, o OUTORGADO deverá informar ao emitente (fornecedor) para aplicar a isenção do ICMS, com base no Decreto 48.034/2003 (que altera o artigo 55 do Regulamento do ICMS/SP), que exclui da incidência de tal imposto as aquisições realizadas por órgãos públicos, como é o caso da FAPESP. O fornecedor não poderá fazer desconto, no valor da aquisição, a título de retenção de crédito para ICMS. **Essa isenção não se aplica** no caso de empresas optantes do Simples Nacional, produtos sujeitos a Substituição Tributária, material importado com similar nacional e fornecedores interestaduais, devendo o fornecedor justificar o motivo no corpo do documento fiscal.

São Paulo,